

CERTIDÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS

São espécies de certidões judiciais, cujas regras estão definidas na [Resolução CJF Nº 680/2020](#) e [Resolução Nº TRF2-RSP-2022/00085](#):

- Certidão Judicial Cível
- Certidão Judicial Criminal
- Certidão Judicial para fins eleitorais

As certidões judiciais destinam-se a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos nos quais a pessoa pesquisada figure no polo passivo da relação processual, ressalvadas as peculiaridades e parâmetros de expedição previstos para cada tipo de certidão.

A emissão de certidões será gratuita e feita com base na indicação do CPF/CNPJ da pessoa sobre a qual se requer a busca, cujo respectivo nome será importado da base de dados da Receita Federal de forma automática.

Como solicitar?


A emissão de certidões judiciais será requerida exclusivamente pela internet, por meio de sistema próprio, cujo acesso estará disponível no portal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.


Caso a certidão não seja emitida imediatamente, será necessário efetuar um cadastro utilizando o botão QUERO ME CADASTRAR. Aguarde por cinco dias úteis após a solicitação. Guarde o número do requerimento: sem ele, não será possível imprimir a certidão.

Para solicitar uma certidão, informe o tipo de certidão e digite o CPF ou CNPJ - [Clique aqui](#).

Para verificar a autenticidade de uma certidão, informe o número da certidão e o CPF ou CNPJ - [Clique aqui](#).



No município do Rio de Janeiro, o atendimento para os casos em que não for possível requerer ou emitir a certidão eletrônica é prestado pela Seção de Informações Processuais(SEIPR). 
Horário: das 12h às 17h, de segunda a sexta. Tels.: (21) 3512 0232 opção 3 ou 3218 9347 ou pelo e-mail seipr@jfrj.jus.br.

Há casos excepcionais em que o interessado deverá fazer contato com a SEIPR para realizar o requerimento de emissão de certidão de réu. Veja quais são essas exceções em **Casos Especiais**. 

NOVIDADES

A certidão de patrocínio (de advogado) deverá ser requerida às unidades judiciárias em que tramitam ou tramitaram as ações em que o profissional atuou.

A comprovação de autoria (certidão de autor) em processos poderá ser obtida por meio de listagem extraída da consulta pública de processos disponíveis no sistema processual, realizando-se a pesquisa pelo nome da parte e/ou número de CPF ou CNPJ.

Após a emissão pela Justiça Federal, as certidões destinadas a representações diplomáticas estrangeiras devem ser chanceladas pelo Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro – Av. Marechal Floriano, 196 – Centro.

No caso de empresas estrangeiras com filial(is) no Brasil, deve-se informar o CNPJ da primeira filial inscrita.

Atenção: As informações contidas nas certidões de distribuição referentes a pessoa física NÃO incluem processos de empresa individual ou de sociedade empresária.

A certidão impressa vale como original e tem fé pública em todo o território nacional.

